

Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Prefeitura disponibiliza modelo de placa indicativa obrigatória para estabelecimentos comerciais durante a pandemia COVID-19

De acordo com o art. 26 do Decreto Municipal 6.386, de 04 de maio de 2020, a Prefeitura de Ubá disponibiliza o modelo de placa indicativa no formato A4 (orientando quanto a metragem quadrada do estabelecimento, número de clientes permitidos e uso obrigatório de máscaras) que deve ser fixada na entrada dos estabelecimentos. Todo lojista deve acessar o site da Prefeitura e imprimir as suas vias para afixar na entrada e no interior de seu estabelecimento.

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 15.613, DE 06 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- I WAGNER DOS SANTOS CASTRO, Agente Administrativo I, matrícula 9163, 13 dias, sendo 03 dias a contar de 18 de março de 2020 e 10 dias a contar de 23 de março de 2020;
- II ELIANA APARECIDA TRINDADE, Agente Comunitário I, matrícula 5376, 16 dias, sendo 02 dias a contar de 1º de abril de 2020, 07 dias a contar de 03 de abril de 2020 e 07 dias a contar de 14 de abril de 2020;
- III SHEILA MARINA BIGONHA, Agente Administrativo I, matrícula 4791, 14 dias a contar de 02 de abril de 2020;
- IV ADAISE RITA SANT ANA CANDIAN EVANGELISTA, TNS-I, matrícula 10.006, 10 dias a contar de 06 de abril de 2020;
- V ISABELA CRISTINA DE SOUZA LOPES, Agente Administrativo I, matrícula 8659, 17 dias, sendo 03 dias a contar de 06 de abril de 2020, 05 dias a contar de 13 de abril de 2020 e 09 dias a contar de 22 de abril de 2020;
- VI FABIANA BIGONHA PIRES, Agente Comunitário I, matrícula 4431, 07 dias, sendo 02 dias a contar de 07 de abril de 2020 e 05 dias a contar de 13 de abril de 2020;
- VII MARINA HELENA ALBINO, Agente Comunitário I, matrícula 5845, 02 dias a contar de 07 de abril de 2020;
- VIII FERNANDA CRISTINA LIMA BIGONHA, TNS-I, matrícula 7972, 27 dias, sendo 12 dias a contar de 13 de abril de 2020 e 15 dias a contar de 27 de abril de 2020;
- IX JOYCE APARECIDA GUIDUCCI DE PAULA, Agente Comunitário I, matrícula 6181, 05 dias a contar de 13 de abril de 2020;
- X AMANDA APARECIDA SINGULANI RAGAZZI, Agente Comunitário I, matrícula 4456, 17 dias, sendo 03 dias a contar de 15 de abril de 2020 e 14 dias a contar 23 de abril de 2020;
- XI MARCELO LAMAS RUELA, Médico do PSF, matrícula 13.209, 04 dias, sendo 01 dia em 16 de abril de 2020 e 03 dias a contar de 24 de abril de 2020;
- XII CARLOS AUGUSTO BRAZ SILVA, TNM-I, matrícula 5797, 60 dias a contar de 17 de abril de 2020;



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal n° 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - N° 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



- XIII NAIR PASCOAL GOMES, Agente Comunitário II, matrícula 6151, 30 dias a contar de 17 de abril de 2020;
- XIV ANGELICA DE OLIVEIRA RODRIGUES, TNS-II, matrícula 4601, 03 dias a contar de 22 de abril de 2020;
- XV CRISTIANE MARIA FREITAS DA ROCHA, Agente Administrativo I, matrícula 8013, 30 dias a contar de 22 de abril de 2020;
 - XVI ENI VANELLI, Zelador III, matrícula 970, 01 dia em 22 de abril de 2020;
 - XVII STELLA DOS SANTOS, TNM-I, matrícula 8802, 03 dias a contar de 22 de abril de 2020;
 - XVIII BRUNA CARNEIRO FERNANDES, TNS-II, matrícula 4493, 01 dia em 22 de abril de 2020;
- XIX NORMA SUELI BARBOSA SOARES, Agente Comunitário II, matrícula 4837, 17 dias, sendo 07 dias a contar de 22 de abril de 2020 e 10 dias a contar de 29 de abril de 2020;
 - XX DAIANE DOS REIS MORAES, TNM-I, matrícula 13.532, 07 dias a contar de 24 de abril de 2020;
- XXI ALESSANDRA DE MELO SELDEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4497, 01 dia em 27 de abril de 2020;
- XXII GISELE TORRES MAGATON, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.510, 05 dias a contar de 27 de abril de 2020;
- XXIII MARCELLA CORREA DA SILVA COELHO, Médico do PSF, matrícula 11.536, 01 dia em 27 de abril de 2020;
- XXIV NARCISA MICHELI DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.342, 01 dia em 27 de abril de 2020;
- XXV THASSIO GUSTAVO NOGUEIRA GALAO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.945, 03 dias a contar de 27 de abril de 2020;
- XXVI ELVECIO CAMILO ANDRE, Motorista III, matrícula 393, 90 dias a contar de 30 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 15.614, DE 06 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 93 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá e à vista de análise técnica de risco das atividades laborais,

RESOLVE:

Autorizar à Divisão de Gestão de Pessoas o pagamento do Adicional de Insalubridade, no grau médio, aos servidores a seguir relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Termo inicial do pagamento do adicional
MEIRY APARECIDA EUGENIO	13.553	01/04/2020
ELEDIR DOS SANTOS NORTE	13.554	01/04/2020
JOANA D'ARQUE SOARES PEREIRA	13.555	01/04/2020
CLAUDIA MARLI REIS DE PAULA	13.558	03/04/2020



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



ANA CAROLINA SARTORI MIQUELITO	13.561	07/04/2020
PATRICK ARAUJO PORCINO DA SILVA	13.562	13/04/2020
MARCELLY CIOTTI BARBOSA	13.563	13/04/2020
LILIAN DE SA FERNANDES	13.565	22/04/2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 15.615, DE 06 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 3°, § 3°, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e atendendo solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, consoante MEMO.SMS/DPG/RH nº 333/2020, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora KÁTIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 8265, para o exercício da função gratificada de Encarregada dos serviços ambulatoriais de saúde mental, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de abril de 2020, autorizando à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, o pagamento da gratificação correspondente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 15.616, DE 06 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº. 4.150, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Habilitar o servidor VINÍCIUS MAGALHÃES GRAVINA, CPF nº 830.167.406-72, para realizar despesas pelo regime de adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a Flávio Monteze, dando-se nova redação ao inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 13.140, de 10 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



PORTARIA Nº. 15.617, DE 06 DEMAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, especialmente em seu art. 1º, inciso VIII, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, "c", da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Constituir a comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para preparar, organizar e supervisionar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais médicos e enfermeiros, para enfrentamento da pandemia do COVID-19:

- I Franklin Leandro Neto, matrícula 13.161 presidente da comissão;
- II Lucília Escolástica Silveira, matrícula 4694;
- III Marina Helena Albino, matrícula 5845;
- IV Marilândia Pires Antunes, matrícula 13.195;
- V Rafael Campos Gazolla, matrícula 5937.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020.

DULCINEA THINASSI PERINI Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 15.618, DE 06 DE MAIO DE 2020

Institui a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá – CODEMA/Ubá.

O Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Chamamento Público CODEMA/FMDA Nº 001/2020 para a Seleção de Projetos Ambientais, publicado em 04 de março de 2020, na Edição Nº 1.425 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá CODEMA/Ubá, composta por 5 (cinco) membros indicados pelos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, em atendimento ao item 2.1 do Edital de Chamamento Público CODEMA/FMDA Nº 001/2020 para a Seleção de Projetos Ambientais.
- Art. 2º Indicar as pessoas relacionadas a seguir, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos:
 - I Lucas Valente Pires, Supervisor da Seção de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ubá;
 - II Bruna Maria Soares Oliveira Costa Ramos, representante do Ministério Público de Minas Gerais;
- III Gilberto Teixeira Pereira Coelho, conselheiro titular do CODEMA/Ubá e representante do Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá (Intersind);
 - IV Gilger Eduardo de Menezes, conselheiro titular do CODEMA/Ubá e Coordenador Municipal de



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal n° 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - N° 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Proteção e Defesa Civil;

V – Hugo Flores Fernandes, conselheiro titular do CODEMA/Ubá e representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 06 de maio de 2020.

VICENTE DE PAULO PINTO Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana Presidente do CODEMA

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos e outros cidadãos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Da Secretária Municipal de Saúde:

<u>Processo PGS-00636/20, de 30/04/2020</u>. Interessado: José Maria Ferreira, TNS-I, matrícula 1361. Assunto: em razão da pandemia do COVID-19, requer isolamento social temporário no período de 13 a 26/04/2020. Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, para manutenção das atividades do Velório Municipal e Divisão de Trânsito. ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
10	TIJOLO	SM	6000	Und	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 29.04.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, para manutenção das atividades do Velório Municipal e Divisão de Trânsito.



Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.469 - Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

	3					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ENXADA LARGA	Tramontina	15	Und	R\$ 27,00	R\$ 405,00
03	CAVADEIRA ARTICULADA	Monfort	02	Und	R\$ 28,45	R\$ 56,90

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 461,90 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 29.04.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, para manutenção das atividades do Velório Municipal e Divisão de Trânsito. ITENS E PRECOS REGISTRADOS:

1121101	THE ÇOS REGISTICIE OS.					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
02	ENXADAO	Tramontina	15	Und	R\$ 28,30	R\$ 424,50
04	VARA DE FERRO 3/16	Belgo	290	Und	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00
06	AREIA	Areal	60	M3	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00
07	BRITA 1	Barrinha	35	M3	R\$ 81,90	R\$ 2.866,50
08	PREGO 18 X 30	Belgo	3	Kg	R\$ 11,00	R\$ 33,00
11	BLOCO DE CONCRETO	B. Mangueira	3000	Und	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
12	TABUA DE PINUS -1	Pinus	30	Metro	R\$ 22,00	R\$ 660,00
13	ARAME RECOZIDO	Belgo	6	Kg	R\$ 9,80	R\$ 58,80
15	PREGO 17X21	Belgo	6	kg	R\$ 11,00	R\$ 66,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 16.012,80 (dezesseis mil, doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 29.04.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: COMERCIAL B&F LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, para manutenção das atividades do Velório Municipal e Divisão de Trânsito. ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
05	VARA DE FERRO 3/8	Gerdan	290	Und	R\$ 31,20	R\$ 9.048,00
09	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	CSN	300	Und	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 14.358,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 29.04.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA-ME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, para manutenção das atividades do Velório Municipal e Divisão de Trânsito ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:



Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.469 - Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
14	FITA DE ACO	JM Fitas	200	Rolo	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 29.04.2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2019

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: GS E PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 378/2019 – Tomada de Preços Nº. 04/2019

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços, consistindo de:

- 1) Execução de reforma da cozinha, almoxarifado, depósito e banheiros infantis da escola;
- 2) Reforma da parte elétrica da escola, com nova entrada e novo quadro de distribuição, nova fiação e novos pontos de tomada e interruptor;
- 3) Construção de um novo laboratório de informática e dois novos depósitos, um para material escolar e outro geral, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do Termo de Compromisso firmado entre a União e o Município de Ubá.

PRAZO: 01 (um) mês contado a partir de 30/05/2020.

DATA: 22/04/2020

FUNIR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/17

CONTRATANTE: Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR CONTRATADO: GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS LTDA ME DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 11/2017 – Pregão Presencial Nº. 04/2017

OBJETO: Termo aditivo de valor para reequilíbrio econômico-financeiro em aproximadamente 3,70% a prestação de serviços contínuos por meio de alocação de mão de obra exclusiva destinada à manutenção das atividades rotineiras da FUNIR. O presente termo aditivo está de acordo a Convenção Coletiva de Trabalho nº. 450/2020 do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Cataguases e Região – MG e Decreto Municipal nº. 6.347/2020. O termo aditivo terá efeitos retroativos a 01/01/2020.

VALOR: R\$ 11.455,84 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050101 04 122 001 8.104 339034-Ficha 07 e 050101 04 122 001 8.104 339039-Ficha 09.

DATA: 22/04/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

CONTRATANTE: Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR

CONTRATADO: MAURI JANUÁRIO DA SILVA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. N°. 03/2020

OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro em aproximadamente 1,60% referente ao fornecimento de açúcar e pó de café para atender a UEMG/Ubá, polo UAB, polo UAITEC e IFET, conforme especificações constantes no edital do PRC nº 1094/2019 e seus anexos, através de adesão à ata de registro de preço de nº 251/2019 do Município de Ubá. O presente termo aditivo altera o valor do pacote de AÇÚCAR CRISTAL 5 KG de R\$ 7,89 para R\$ 8,85.



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



VALOR: R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050101 04 122 0001 8.104 339030 - Ficha 06.

DATA: 22/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, **por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br**, no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
MAIRA CRISTINA BIGONHA MARIANO	TNS - ENFERMEIRO DE ESF	01/2019

Documentos (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma de escolaridade e/ou graduação

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil)

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 296 e 297, I, da Lei Complementar Municipal n. 014/92, e à vista da situação de urgência e calamidade pública decretada no Município de Ubá pelos Decretos Municipais nºs. 6.356, de 16/03/2020; 6.362, de 22/03/2020 e 6.386, de 04/05/2020, em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19 e

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que, apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas, o número de pessoas infectadas pelo COVID-19 tem aumentado no Município de Ubá;

CONSIDERANDO que o Município de Ubá é referência para atendimento do SUS para dezenas de municípios da microrregião, e o número de profissionais de saúde atualmente em exercício é insuficiente para um aumento expressivo da demanda;

CONSIDERANDO que o art. 296, c/c art. 297, I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 014/92



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



permite a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, para combater surtos epidêmicos, para atender a situações declaradas de emergência ou de calamidade pública e para permitir a execução de serviço certo e temporário, por profissionais especializados ou técnicos;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, classificação, e a contratação para o cargo temporário de
 - a) Médico Generalista.
 - b) Médico Generalista Coordenador,
 - c) Enfermeiro de Nível Superior e
 - d) Enfermeiro de Nível Superior Coordenador;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 15.617, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 07 de maio de 2020;
- 1.3 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição Federal;
- 1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratações temporárias de 04 (quatro) Médicos Generalistas com carga horária em regime de plantão de 12 horas por 36 horas e vencimento mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); 02 (dois) Médicos Generalistas Coordenadores e vencimento mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) e de 04 (quatro) profissionais Enfermeiros de Nível Superior, com carga horária em regime de plantão de 12 horas por 36 horas e vencimento mensal de R\$ 3.855,02 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); 02 (dois) profissionais Coordenadores Enfermeiros de Nível Superior, com disponibilidade de horário integral e vencimento básico mensal de R\$ 4.818,00 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais), pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por até igual período;
- 1.4.1 Os profissionais selecionados trabalharão <u>exclusivamente</u> no atendimento a pacientes infectados ou com suspeita de infecção por COVID-19, que necessitem de isolamento e cuidados especiais, em leitos clínicos (casos leves e moderados), em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde:
- 1.4.2 Na fixação da remuneração foram levados em conta os seguintes critérios e limites: valor remuneração dos profissionais da Estratégia Saúde da Família no Município de Ubá e valores praticados por plantões em serviços de pronto atendimento hospitalar, em entidades conveniadas com o Município;
- 1.4.3 As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem às mesmas;
- 1.4.4 As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal 014/92;
- 1.5 O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Ubá, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.5.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ubá;
- 1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (E-mail), utilizando o formulário constante do anexo único deste edital, juntamente com os documentos para pontuação por títulos, a saber:



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal n° 4.175, de 02/01/2014)





Período de Inscrição	Documentos a serem encaminhados	Endereço de e-mail para envio da inscrição
08 a 12 de maio de 2020	 Registro Profissional; Diploma; Todos os títulos a serem pontuados, conforme item 4.1 deste edital. 	processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br

- 2.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 2.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 2.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 2.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 2.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
- 2.10 São requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, quando da contratação;
- c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) Ter habilitação para o desempenho do cargo pretendido, quando da contratação, conforme sua inscrição;
- f) Não estar enquadrado nas medidas de isolamento domiciliar previstas compulsoriamente em Decreto Municipal.
- 2.11 As inscrições serão gratuitas;
- 2.12 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Municipalidade;
- 2.13 No ato da contratação o candidato deverá apresenta o original dos documentos enviados por e-mail, para conferência.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação de Títulos apresentados, em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA E ENFERMEIRO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Especialização até 360h	1,0	1,0
Pós-graduação	Residência Médica	3,00	3,0
	Mestrado	6,0	6,0



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Doutorado	8,0	8,0
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelista ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 10 (dez)	1,0	8,0
anos, contados da data deste Edital, com carga horária de 08 (oito) a 40 (quarenta) horas.		
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelista ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 10 (dez) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas.	2,0	14,0
TOTAL		40,0

ESPECIFICAÇÃO FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
COORDENADOR		UNITÁRIA	MÁXIMA
COORDE			
	Especialização até 360h	1,0	1,0
Pós-graduação	Residência Médica	3,00	3,0
Fos-graduação	Mestrado	6,0	6,0
	Doutorado	8,0	8,0
Cursos, Seminários, Sin	npósios e Congressos,	1,0	8,0
relacionados à área de atua	ção, como participante ou		
palestrante, painelista ou o	organizador, com data de		
emissão do comprovante de	entro dos últimos 10 (dez)		
anos, contados da data	deste Edital, com carga		
horária de 08 (oito) a 40 (qu	arenta) horas.		
Cursos, Seminários, Sin	npósios e Congressos,	1,0	7,0
relacionados à área de atua	ção, como participante ou		
palestrante, painelista ou o	organizador, com data de		
emissão do comprovante de	entro dos últimos 10 (dez)		
anos, contados da data	deste Edital, com carga		
horária acima de 41 (quarer	nta e uma) horas.		
Experiência Comprovada	em Gestão Clínica e de	1,0	7,0
Ensino ou Experiência Co	mprovada em Preceptoria		
ou Comprovação de At	cuação em Unidade de		
Referência ao Atendimento	à COVID 19		
TOTAL			40,0

- 4.2. Os comprovantes títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg), por e-mail, **no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição**;
- 4.3. Os comprovantes títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
- 4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal n° 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - N° 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



- 4.6. Os documentos títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc., serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;
- 4.7. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado <u>no prazo de até dois dias</u>, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá-MG;
- 4.8. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como o encaminhamento de um comprovante título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Do resultado é cabível recurso endereçado à comissão organizadora, por uma única vez, no prazo comum de um (1) dia após a publicação, por escrito e fundamentado, enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição;
- 5.2. O Recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 5.3. Será possibilitada vista das Fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato mais velho.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Homologado o resultado final, o mesmo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para todos os fins legais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitadas as contratações pela Secretária Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) Uma foto 3x4 recente;
- k) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição.
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico, site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 8.1 serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período;



Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal n° 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - N° 1.469 – Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

- 9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, do resultado final;
- 9.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 9.4 O presente Edital tem caráter exclusivamente classificatório;
- 9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada do Processo Seletivo.

Ubá,MG, 06 de maio de 2020

DULCINEA THINASSI PERINI Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ Secretaria Municipal de Saúde PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Enviar junto com os documentos selecionados, em formato .pdf ou .jpeg para o e-mail processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br

Período de 08 a 12/05/2020

NOME DO(A) CANDIDATO(A)				
TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL:			
ENDEREÇO:				
FUNÇÃO PRETENDIDA:	() Médico Generalista			
MARCAR SOMENTE UMA FUNÇÃO	() Médico Generalista Coordenador() Enfermeiro() Enfermeiro Coordenador			
Documentos que estão sendo juntados para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item): () Doutorado: folha(s); () Mestrado: folha(s); () Especialização (carga horária mínima 360h): folha(s); () Residência médica: folhas(s); () Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação com carga horária de 08 (oito) a 40 (quarenta) horas: folha(s); () Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas: folha(s); () Experiência Comprovada em Gestão Clínica e de Ensino, Experiência Comprovada em Preceptoria, Comprovação de Atuação em Unidade de Referência ao Atendimento à COVID 19: folhas (item somente para a função de Coordenador).				



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Ubá,/		
	Assinatura do(a) Candidato(a)	

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO ITEM 13 DO EDITAL

	CDI	FÉDIOS DE I	ULGAMENTO (1	TEM 12 5 DO E	DITAI)	
PROPOSTAS	Propósito ambiental (até 20 pontos)	Viabilidade técnica (até 30 pontos)	Diversidade socioambiental (até 20 pontos)	Demonstração da relevância ambiental para o município (até 20 pontos)	Capacidade técnica- operacional da instituição proponente (até 10 pontos)	TOTAL PONTUAÇÃO FINAL (até 100 pontos)
	C	ATEGORIA I	DE FINANCIAM	ENTO ATÉ R\$ 5		
			a a categoria de fin			
			E FINANCIAMI			
Levantamento da Fauna Residente no Horto Florestal de Ubá	20 pontos	28 pontos	20 pontos	20 pontos	10 pontos	98 pontos
Alternativa Coleta Seletiva Etapa 1	20 pontos	15 pontos	20 pontos	05 pontos	02 pontos	62 pontos
	CATEGORIA DE FINANCIAMENTO ATÉ R\$ 15 MIL					
Sanear Rural	20 pontos	17 pontos	20 pontos	20 pontos	10 pontos	87 pontos
	C	ATEGORIA D	E FINANCIAMI	ENTO ATÉ R\$ 2	0 MIL	
Alternativa Salas Ecológicas Etapa 2	17 pontos	25 pontos	20 pontos	18 pontos	07 pontos	87 pontos
Inventário Florestal Estratégico Horto Florestal de Ubá	20 pontos	25 pontos	20 pontos	10 pontos	10 pontos	85 pontos
Análise do Senso de Mobilidade, Acessibilidade e Evasão do	10 pontos	15 pontos	10 pontos	08 pontos	10 pontos	53 pontos



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Trecho Final			
da Avenida			
Beira Rio, Ubá,			
Minas Gerais			

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo entre os dias 08 e 15/05/2020, conforme cronograma constante no edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos serão apresentados, por meio de ofício, pelo(a) representante legal da entidade, ou, por seu procurador, por meio presencial, na Sede da Secretaria Executiva do CODEMA, situada à Avenida dos Andradas, nº 123, bairro Centro, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou remetidas via correio, tendo como data de apresentação a data de postagem junto aos Correios, ao endereço acima.

Ubá, 07 de maio de 2020.

Bruna Maria Soares Oliveira Costa Ramos Ministério Público de Minas Gerais

Gilberto Teixeira Pereira Coelho Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário de Ubá

Gilger Eduardo de Menezes Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Hugo Flores Fernandes Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

> Lucas Valente Pires Seção de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ubá

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Telefone 32 3539-5000

PORTARIA Nº. 29/2020

Concede Licença prêmio por assiduidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e no art. 26, inc. XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá/MG e com fundamento no art. 156 do Estatuto dos Servidores no Município de Ubá,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora Márcia Reis Botelho Condé, Auxiliar Administrativo, matrícula 037, por 30 dias a contar de 04 de maio de 2020, referente ao primeiro decênio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO VII - Nº 1.469 — Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Câmara Municipal de Ubá, 04 de maio de 2020.

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO Presidente da Câmara Municipal de Ubá

PORTARIA Nº. 30/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a autorização de ampliação da jornada semanal de trabalho do servidor Luciano Lamarca, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de que trata a Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 2020, a partir de 1º de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 04 de maio de 2020.

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001."

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



APROVEITE A QUARENTENA E ELIMINE OS FOCOS DO AEDES AEGYPTI EM SUA RESIDÊNCIA